



**PORTARIA n° 02, 17 de agosto de 2022.**

Dispõe sobre o Regulamento do “Prêmio Acordo de Não Persecução Penal”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS, no exercício de suas competências regimentais;

Considerando o disposto no art. 4º da Resolução CNPJ nº 94, de 22 de maio de 2013; e

Considerando decisão do colegiado do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais na reunião do dia 11 de agosto de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento do “Prêmio Acordo de Não Persecução Penal”, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de agosto de 2022.

**NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**  
Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais dos Estados e da União



## ANEXO

### Regulamento do “Prêmio Acordo de Não Persecução Penal”.

#### Capítulo I

#### Seção I

#### Do Prêmio

Art. 1º O Prêmio Acordo de Não Persecução Penal (Prêmio ANPP) é instrumento de reconhecimento, pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPNG), de boas práticas dos ramos e unidades do Ministério Público brasileiro e instituições que contribuem para o aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade no que diz respeito ao Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), instituído pela Lei n. 13.964/2022.

Art. 2º O Prêmio ANPP tem como objetivos:

- I – estimular e disseminar boas práticas de ramos e unidades do Ministério Público brasileiro, membros, servidores e instituições parceiras;
- II – fortalecer a atuação do Ministério Público na celebração do ANPP; e
- III – identificar, dar visibilidade e reconhecer iniciativas relevantes à atuação do Ministério Público.

Art. 3º Participação do Prêmio ANPP, exclusivamente, as iniciativas relacionadas à instrumentalização e celebração de ANPPs, inscritas nos termos deste regulamento.

#### Seção II

#### Da Inscrição

Art. 4º As inscrições serão realizadas, por meio de preenchimento de formulário (Anexo I) disponível na homepage do CNPG na internet, no período de 18 de agosto a 07 de outubro de 2022.

Parágrafo único. O formulário preenchido deverá ser enviado para o e-mail [premio.anpp.cnpg@mpdft.mp.br](mailto:premio.anpp.cnpg@mpdft.mp.br), juntamente com eventual material descritivo da iniciativa inscrita.

Art. 5º A Secretaria Executiva do Prêmio ANPP excluirá do certame as iniciativas que não tenham pertinência com a temática do Prêmio ou não correspondam ao regramento.

Parágrafo único. Da decisão da Secretaria Executiva caberá recurso ao Conselho Gestor.



### Seção III

#### Das Categorias para Inscrição

Art. 6º O Prêmio ANPP premiará as seguintes categorias:

I – Política Institucional: destinada a reconhecer as unidades que empregam esforços e recursos destinados a apoiar a atuação dos membros no ANPP;

II – Integração e articulação: destinada a estimular mecanismos de articulação e integração entre os membros, de modo a facilitar a atuação no ANPP;

III – Diálogo com a sociedade: destinada a intensificar a articulação em rede, aproximar o Ministério Público da comunidade e estabelecer a integração com instituições parceiras e a sociedade de maneira geral;

IV – Instituição parceira: destinada a premiar instituições que promovem o fortalecimento das alternativas penais e da justiça negociada;

V – Mecanismos de autocomposição: destinada incentivar iniciativas que promovem a resolução de conflitos pela mediação e práticas restaurativas no âmbito do ANPP;

VI – Atenção com a vítima: destinada a garantir os direitos da vítima na celebração do ANPP;

VII – Ferramenta tecnológica: destinada a identificar tecnologias que auxiliam na aplicação, execução e monitoramento do ANPP.

### Seção IV

#### Da Estrutura, Competência e Funcionamento do Prêmio ANPP

Art. 7º A estrutura do Prêmio ANPP é formada pelas seguintes instâncias deliberativas:

I – Comissão Julgadora; e

II – Secretaria Executiva.

Art. 8º A Comissão Julgadora será presidida pelo Presidente do Grupo Nacional de Coordenadores de Centro de Apoio Criminal (GNCCRIM).

Art. 9º São atribuições da Presidência da Comissão Julgadora:

I - definir o cronograma de atividades;

II - deliberar sobre a forma e o conteúdo da premiação; e

III – indicar os integrantes da Comissão Julgadora e da Secretaria Executiva.

Art. 10. A Comissão Julgadora será composta por representantes do Ministério Público, instituições públicas ou privadas, segmentos da sociedade civil organizada e profissionais com notória atuação no campo da justiça negociada e das alternativas penais.



Art. 11. São atribuições da Comissão Julgadora:

I - analisar e julgar iniciativas inscritas no certame, nos prazos assinalados no cronograma de atividades;

II - solicitar, se entender necessário, documentação complementar à Secretaria Executiva; e

III - decidir os recursos interpostos contra as decisões da Secretaria Executiva.

Art. 12. A Secretaria Executiva será composta por membros auxiliares e servidores indicados pela Presidência da Comissão Julgadora.

Art. 13. São atribuições da Secretaria Executiva:

I - estabelecer a estratégia de divulgação do Prêmio;

II - viabilizar a execução das deliberações da Comissão Julgadora;

III - coordenar as ações executivas direcionadas à concretização do Prêmio;

IV - gerir os recursos humanos e materiais destinados ao Prêmio;

V - garantir a estrutura logística necessária à consecução dos objetivos do Prêmio;

VI - elaborar Cadernos de Notas;

VII - realizar diligências para verificar resultados;

VIII - processar as notas; e

XI - fazer cumprir o regulamento do Prêmio ANPP.

## Seção V

### Dos Requisitos da Participação

Art. 14. Poderão participar do Prêmio ANPP os diversos ramos e unidades do Ministério Público brasileiro, membros, servidores, assim como instituições parceiras que dão suporte à celebração de ANPPs e ao acompanhamento de alternativas penais.

Art. 15. Os participantes poderão concorrer com mais de uma iniciativa.

Art. 16. Para concorrer, a iniciativa deverá ser previamente inscrita, nos termos do artigo 4º deste regulamento.

Art. 17. As inscrições que não atenderem às exigências deste regulamento serão automaticamente desclassificadas do certame pela Secretaria Executiva.

## Seção VI

### Das Etapas do Certame

Art. 18. Encerrado o prazo para indicação dos representantes das instituições que compõem a Comissão Julgadora, a Secretaria Executiva:

I - formalizará a constituição da Comissão Julgadora;



- II – encerrará as inscrições de novas iniciativas após o prazo estabelecido; e
- III – homologará as iniciativas habilitadas nos termos deste regulamento.

Art. 19. A Comissão Julgadora, presencial ou virtualmente, realizará as seguintes atividades:

- I - recebimento dos formulários e documentos anexos; e
- II - devolução dos Cadernos de Notas preenchidos.

#### Da Apuração

Art. 20. Cada iniciativa receberá do julgador notas de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 1º No caso de impedimento, suspeição ou qualquer outro motivo que importe ausência de atribuição da nota, ao programa ou projeto será atribuída a média aritmética calculada com base no número de notas válidas, inclusive a nota 0 (zero).

§ 2º A Secretaria Executiva apenas processará as notas atribuídas pela Comissão Julgadora, não participando da sua atribuição.

Art. 21. Como critério de desempate, será considerada a data de cadastramento da iniciativa, com preferência da mais antiga para a mais recentemente cadastrada.

Parágrafo único. Persistindo o empate, o desempate se dará por sorteio.

Art. 22. A proclamação do resultado da ordem final de classificação dos programas ou projetos finalistas somente se dará durante a cerimônia de premiação.

## Capítulo II

### Disposições Finais

Art. 23. Regularmente instaladas as instâncias deliberativas, o quórum de votação será por maioria simples dos presentes.

Art. 24. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Comissão Julgadora.



## ANEXO I

Formulário de Inscrição	
Nome:	
Email:	
Endereço:	
Telefone:	
CPF/CNPJ:	
Ocupação/cargo:	
Órgão ou instituição:	
Descrição da iniciativa ou boa prática em ANPP:	
Declaro estar ciente do regulamento da premiação, disponível no site <a href="http://www.cnpg.org.br">www.cnpg.org.br</a> e concordo com a política de privacidade e tratamento de dados do CNPG e do MPDFT.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Assinatura:	